



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

ANEXO À CIRCULAR n.º 03/25/DIR

Lisboa, 09 de Setembro de 2024

SEGURO DESPORTIVO 2025

(ÚLTIMO QUADRIMESTRE)

NOVAS INSCRIÇÕES / REINSCRIÇÕES / REVALIDAÇÕES

O Seguro Desportivo de Grupo, contratado à FIDELIDADE Companhia de Seguros SA, doravante FIDELIDADE, **Apólice AG66189179**, para a época de 2026, abrange toda a prática desportiva do Judo, nos termos adiante definidos.

Sem prejuízo do Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro, serão de adotar para 2025 os seguintes normativos:

1. A Filiação (inscrição ou revalidação) na FPJ de todos os judocas está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na Lei.
2. A inscrição no seguro desportivo processa-se através do envio pela ADJL, por e-mail, de listagem em Excel dos atletas a inscrever ou a revalidar, para a Companhia de Seguros FIDELIDADE, com as seguintes informações:

- Licença Federativa
- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Sexo
- N.º de Contribuinte (NIF)
- Morada Completa(Rua/Av./Pr.,Localidade e Código Postal xxxx-xxx)
- Clube
- Associação
- Opção
- N.º de Apólice

2.1. Todos os atletas/clubes que venham a optar por um seguro próprio têm de fazer prova documental do mesmo, passada pela respetiva companhia seguradora, mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de Janeiro. No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de instituições (Clubes) as declarações, para além de mencionar expressamente sua conformidade com o Decreto-Lei atrás referido, têm de referir também que estão abrangidos todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice e que o seguro cobre todas as ações desportivas em que o atleta participe, independentemente da entidade que representem. Nestes casos, também é obrigatório que no final da época seja emitida pela companhia de seguros uma declaração mencionando o total de atletas seguros, conforme estipulado pelo Instituto do Desporto e da Juventude, I.P..



Federação Portuguesa
de Judo





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

As declarações de seguro e as listagens anexas têm de ser constituídas por documentos originais, em papel timbrado, mencionar a respetiva apólice e estarem devidamente carimbadas e assinadas pela Companhia de Seguros.

3. Definições

Entende-se por acidente o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e alheia à vontade da Pessoa Segura, aquando da prática amadora federada de Judo, em competição, treino ou estágio quando em representação da Associação ou Clube onde se encontra inscrito

Nos casos em que os atletas estejam sob a alçada das Seleções Nacionais quer em competição, treino ou estágio, funciona a apólice subscrita pela Federação Portuguesa de Judo. A apólice da Associação não funciona nestes casos (nem a título de reforço).

3.1 Pessoas Seguras

Todos os atletas e Agentes Desportivos (Árbitros, Dirigentes, Treinadores, etc.) que subscrevam o Seguro agora disponibilizado.

3.2 Âmbito do Seguro

O pagamento das indemnizações até ao limite do capital subscrito, em consequência de acidente ocorridos durante as atividades das Pessoas Seguras acima definidas, quando emergentes dos riscos extra profissionais, de acordo com o estabelecido nas condições contratuais de Acidentes Pessoais.

Em caso de sinistro caberá ao sinistrado ou quem o represente efetuar prova de que a deslocação se realizava para participação em competição, treino ou estágio.

O capital subscrito, de acordo com a opção, é por anuidade.

3.3. Exclusões

Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existent à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado.

Não serão, ainda, objeto de assistência médica ou outra, todos os casos que se enquadrem nas exclusões previstas nas Condições Gerais da Apólice.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

4. Informações Complementares:

Os prémios a aplicar por pessoa segura e por anuidade são os seguintes:

4.1. Opção I

SEGURO BASE OBRIGATÓRIO

- Morte ou Invalidez Permanente por acidente: 32.437,50€
- Despesas de Tratamento, Transporte e Repatriamento por Acidente: 6.500€
- Despesas de Funeral por Acidente: 2.595,00€
- Franquia de 165,00 € / Reembolsos 80%

A - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura < 14 anos:

Inscrições/Reinscrições (Set 2025 a Dez 2026) – **26,00€**

Revalidações (Set 2025 a Dez 2025) – **6,00€**

B - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura > 14 anos:

Inscrições/Reinscrições (Set 2025 a Dez 2026) – **48,00€**

Revalidações (Set 2025 a Dez 2025) – **13,00€**

Notas: a) Nos termos da Lei, para atletas até aos 14 anos o Capital para Morte corresponde ao do subsídio de funeral.

4.2. Opção II

- Morte ou Invalidez Permanente por acidente: 32.437,50€
- Despesas de Tratamento, Transporte e Repatriamento por Acidente: 12.000,00€
- Despesas de Funeral por Acidente: 2.595,00€
- Franquia de 165,00 € / Reembolsos 80%

A - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura < 14 anos:

Inscrições/Reinscrições (Set 2025 a Dez 2026) – **57,00€**

Revalidações (Set 2025 a Dez 2025) – **14,00€**

B - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura > 14 anos:

Inscrições/Reinscrições (Set 2025 a Dez 2026) – **100,00€**

Revalidações (Set 2025 a Dez 2025) – **25,00€**

Notas:

a) Nos termos da Lei, para atletas até aos 14 anos o Capital para Morte corresponde ao do subsídio de funeral.



Federação Portuguesa
de Judo



www.fatosdejudo.com





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

4.3. – O Sinistrado poderá optar **por ser acompanhado na Rede Médica Convencionada** ou **por quaisquer profissionais privados**, fora da Rede Médica Convencionada (Reembolso), desde que devidamente qualificados e oficialmente reconhecidos.

Após a escolha do sistema de indemnização (Rede Convencionada ou Reembolso), a Pessoa Segura **não pode trocar de sistema de indemnização, exceto** se se verificar que no sistema escolhido não for possível a prestação de tratamento.

4.4. Rede Médica Convencionada

A título indicativo apresenta-se a atual rede do Sistema da Rede Médica Convencionada da FIDELIDADE que abrange o Distrito de Lisboa. Esta rede é dinâmica, com novas entradas regulares de prestadores de cuidados de saúde e, igualmente, de eventuais saídas. Esta lista irá sendo atualizada de acordo com as indicações Seguradora.

NOME	Morada	Cod_Postal	Telefone	Horário
HOSPITAL DA LUZ TORRES DE LISBOA	RUA TOMÁS DA FONSECA TORRES DE LISBOA, EDIFÍCIO E – 1º PISO	1600 - 209 Lisboa		08:30 às 18:30 (DIAS ÚTEIS)

5. Sinistros

5.1. SISTEMA DE REDE MÉDICA CONVENCIONADA - Procedimentos

5.1.1. Em situações de urgência

Após ocorrência de acidente de comprovada urgência médica, deverá o sinistrado ser imediatamente encaminhado para a urgência dos hospital mais próximo.

Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela apólice, a Pessoa Segura sofra lesão grave que necessite de intervenção cirúrgica de urgência fora da rede convencionada, será sempre obrigatório a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios assim como de um relatório médico fundamentador para avaliação e enquadramento do sinistro face às Condições da apólice.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado solicitar os relatórios e exames médicos que tenha realizado e **efetuar a participação de sinistro**, no mais curto prazo, **entregando-a pessoalmente na ADJL ou remetendo-a por via email**, de acordo com os procedimentos estabelecidos, indicando que quer ser seguido na rede, por forma a ser indicado à Companhia de Seguros Fidelidade.



Federação Portuguesa
de Judo



www.fatosdejudo.com





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

5.1.2. Em situações não urgentes:

Deverá a pessoa segura **efetuar no mais curto prazo de tempo** (máximo 5 dias de calendário) **a participação do sinistro** (modelo anexo), entregando-a pessoalmente na ADJL ou remetendo-a por via email.

5.1.3. Franquia

5.1.3.1. Na utilização do sistema de rede convencionada, o valor da franquia tem de ser liquidado no início do processo.

5.1.3.2. Este pagamento (165,00€) é feito à ADJL que procederá, por transferência bancária, ao pagamento à Companhia de Seguros.

5.1.3.3. Enquanto a pessoa segura não efetuar o pagamento referido à ADJL, não poderá prosseguir com os tratamentos.

5.1.4. Alta

5.1.4.1. Alta Clínica

Os Sinistrados só podem voltar à atividade desportiva após terem tido alta clínica medicamente comprovada. A alta médica deverá ser remetida para a ADJL que a remeterá para a Companhia de Seguros.

5.1.4.2. Alta por abandono

Quando o sinistrado informar a ADJL/Companhia de Seguros de que prescinde da assistência médica que lhe estava a ser prestada, ser-lhe-á solicitado uma declaração por escrito e será informado que não serão aceites os sinistros considerados recaídas da lesão diagnosticada.

5.1.5. Pagamentos na Rede Convencionada

Qualquer ato médico ou de meios complementares de diagnóstico ou de MFR (recuperação), agendados com os prestadores da rede convencionada não está sujeito a qualquer tipo de pagamento, até ao limite do capital subscrito, com exceção do pagamento da respetiva franquia.

5.2. SISTEMA DE REEMBOLSO - Procedimentos

Na modalidade de reembolso, o atleta opta pelo recurso a prestadores de serviços médicos não convencionados, suportando a totalidade das despesas médicas e apresentando-as, a posteriori (cumprindo os procedimentos a seguir definidos), para comparticipação por parte da seguradora e desde que apresente documentos justificativos e comprovativos dos mesmos.



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

A FIDELIDADE, nesta opção, indemniza 80% das despesas apresentadas por sinistro, após dedução de €165,00 da franquia ao total das despesas efetuadas por sinistro.

Nesta modalidade, assim que se tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro, deverá ser devidamente preenchida e assinada, pelo Atleta/Clube um Impresso de Participação de Sinistro (modelo em anexo) que deverá ser remetido por email para a ADJL (o Tomador do seguro).

O original do Impresso de Participação deverá dar entrada na Secretaria da ADJL no prazo máximo de 72 horas após o acidente

5.2.1 Em situações de urgência

Após ocorrência de acidente de comprovada urgência médica, deverá o sinistrado ser imediatamente encaminhado para a urgência do hospital mais próximo.

Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela apólice, a Pessoa Segura sofra lesão grave que necessite de intervenção cirúrgica de urgência fora da rede convencionada, será sempre obrigatório a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios assim como de um relatório médico fundamentador para avaliação e enquadramento do sinistro face às Condições da apólice.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado solicitar os relatórios e exames médicos que tenha realizado e prosseguir com os cuidados médicos necessários de acordo com a sua escolha e proceder conforme descrito nos pontos seguintes.

5.2.2. Em situações não urgentes

Em caso de sinistro os atletas seguros têm liberdade de escolha no tipo de cuidados médicos pretendidos, assegurando a Seguradora, até ao limite da opção de capital subscrita e descontada a respetiva franquia, o reembolso das despesas.

5.2.3. Regras para reembolso de despesas (Faturas e recibos de despesas e exames)

5.2.3.1. Para que o sinistro possa ser analisado e enquadrado, **os Atletas/Clubes devem remeter toda a documentação para a ADJL e terem sempre bem presente que:**

a) Deverão ser **SEMPRE** entregues os **ORIGINAIS** das faturas e dos recibos.

b) **ADICIONALMENTE**, as despesas referentes a exames e tratamentos devem **SEMPRE** ser acompanhadas da seguinte documentação:

Ressonâncias Magnéticas e TAC's

- Prescrição médica



Federação Portuguesa
de Judo



www.fatosdejudo.com





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286

TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

- Cópia do Relatório

Raios-X, Fisioterapia e Outros

- Prescrição médica

Despesas de Tratamentos

- Prescrição médica

Despesas de Tratamentos e de Farmácia

- Prescrição médica e/ou receituário

Tais despesas só serão aceites quando prescritas, de forma expressa e autenticada com a vinheta, por médico cuja especialidade seja devidamente reconhecida pela ordem dos médicos.

5.2.3.2. Após a receção da documentação na ADJL esta remetê-la-á para a Companhia de Seguros.

5.2.3.3. Para a liquidação das despesas, é obrigatório que a Entidade (Associação ou Clube) informe a quem deverá ser liquidado o respetivo valor (se à Associação, Clube ou ao Atleta sinistrado), informando o IBAN (número de identificação bancária) para crédito dos montantes. Para tal, **é imprescindível o envio de documento comprovativo do NIB** com indicação do titular da conta e entidade bancária (não são aceites talões de multibanco).

5.2.4 Franquia

Na liquidação das despesas, a Companhia de Seguros FIDELIDADE deduz, ao valor a reembolsar, a franquia aplicável, liquidando o remanescente que for devido.

5.2.5 Alta Clínica

Os Sinistrados só podem voltar à atividade desportiva após terem tido alta clínica medicamente comprovada

A Direção da A.D.J.L.

Carolina Melo e Costa
(Presidente da A.D.J.L.)



Federação Portuguesa
de Judo

